

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225924133400010800000000000925071117824008



Número da NFS-e
9
Número da DPS
10

Competência da NFS-e
22/07/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/07/2025 12:02:42

Data e Hora da emissão da DPS
22/07/2025 12:02:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 59.241.334/0001-08	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9440-7418
Nome / Nome Empresarial 59.241.334 PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA		E-mail PAULOHMSEJC2010@GMAIL.COM	
Endereço VINTE E SEIS, 261, MORADA NOVA		Município Contagem - MG	CEP 32143-670
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.811.509/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA		E-mail -	
Endereço ASFALTO, 127, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
99.01.01 - Serviços sem a incidência
de ISSQN e ICMS

Descrição do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de Som completo ,iluminação ,previsto no termo de colaboração 001/2025,referente ao mês de julho 2025
Relacionado ao projeto Humaniza Contagem

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Inidênciâda do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.300,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.300,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-----------------	------------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23/7/2025
172.586.126-41
Sandes Oliveira 05632572696

Ph sonorização

Rua, Vinte e seis
N° 261
Contagem MG
31 994407418

CNPJ 59-241-334/0001-08

30/06/2025

Aline Silva
Rua. Bélgica
N° 132
Bairro. Glória / Eldorado

- 1 Par de microfone sem fio
- 2 sub's ativo/passivo 18 Polegadas
- 4 caixas line passivas 12 polegadas
- 4 direct box passivo
- microfones com fio dinâmicos
- pedestais de microfones
- Cabos de energia
- Cabos P10 de instrumentos
- Cabos XLR de microfones
- Extensões
- Kit de microfones para bateria / cajon / percussão
- Mesa de som Behringer XR18 digital
- Potência de som
- 8 vias de Monitor de fone de ouvido (retorno)
- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA**

VALOR : 2.300.00

Evento dia 05/07/2025

Documento assinado digitalmente



PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA
Data: 30/06/2025 09:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA: 27/06/2025

ORÇAMENTO N° 10062

PG 1

ORÇAMENTO:

EVENTO:

DATA EVENTO:

LOCAL:

HORÁRIO: A DENIFIR

CONTATO:

OBS.:

ITENS	TIPO	QTD
01 mesa x32	som	01
04 Altas por lado	som	04
04 sub graves	Som	04
04 monitores	Som	04
01 caixa de baixo	Som	01
01 caixa de Gtr	Som	01
Pedestal e microfones necessários.	Som	
12 par led	iluminação	12
04 munving	iluminação	04
04 coby	iluminação	04
01 maquina de fumaça	iluminação	01
01 mesa dmx	iluminação	01
01 técnico responsável full time		
frete / montagem / desmontagem		

TOTAL R\$ 5.325,00

O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de entrega, taxas, impostos, seguros, encargos, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir para a execução dos serviços.

Validade da Proposta: 90 dias

Condições de Pagamento: À vista, mediante emissão de NF

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SOM

MESA DE SOM

OPERADOR DE SOM

04 RETORNOS

04 MICROFONES

04 PEDESTAIS

01 MICROFONE (SURDO)

01 MICROFONE (BATERIA]

R\$ 2.400,00

30% de entrada para agendamento e fechamento do contrato, o restante até 1 semana antes do evento.

Todos os custos com transporte, logística e material são de nossa responsabilidade e estão inclusos nos valores.

Esse Orçamento possui validade de 15 dias, sujeito a alterações após esse período.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.241.334/0001-08**, com sede na Rua Vinte e seis , n.º261,Morada Nova, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP:32.143-670, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO*

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 05/07/2025 e no LOCAL :Rua Bélgica nº132-Bairro Glória -Eldorado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 01 de Julho de 2025.

Aline C.R.P. Ribeiro
Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Paulo Henrique Mesquita E Silva

CNPJ: 59.241.334/0001-08

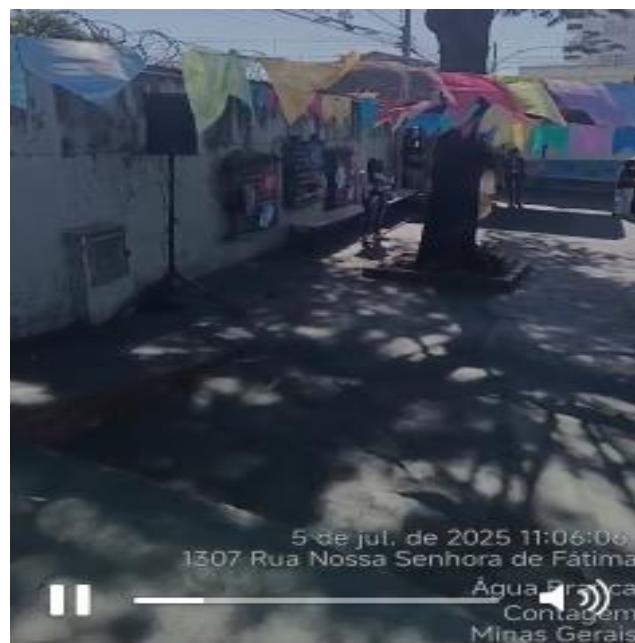
Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA
Data: 01/07/2025 17:07:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 9-Paulo Henrique Mesquita





Maria do Carmo Fonseca Silva

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA

CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417





Dados do recebedor

Nome

PAULO HENRIQUE MESQUITA E SILVA

CPF

*****.961.776-****

Instituição

ITÁU UNIBANCO S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 2.300,00

Data/Hora

23/07/2025 - 19:49:36

ID transação

E0036030520250723224817bf9a42698

Código da operação

50086904924

Chave de segurança

250X04J4YPRSNGMU

Chave Pix

08796177640

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474